

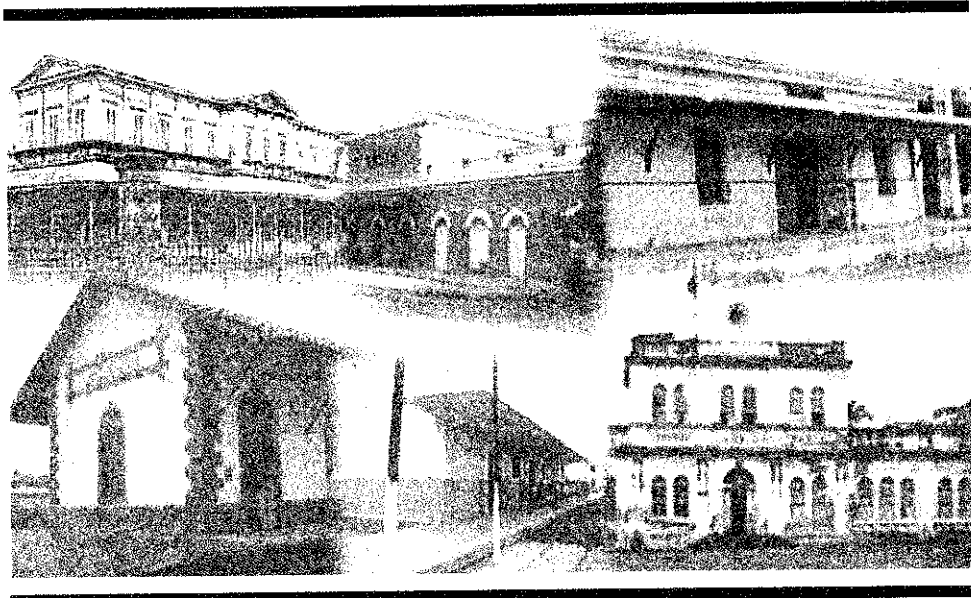


325.0086-0

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



# TERMO DE TRANSFERÊNCIA

## Nº 256/2012

*1. ino sel*

### CONVÊNIO N.º 60/2004

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

### UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS - URCAM

# IPHAN

## **CONTEÚDO**

- TERMO DE TRANSFERÊNCIA
- CONVÊNIO 60/2004
  - FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO
- PLANILHA RESUMO
- FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 256/2012,  
DO CONVÊNIO N.º 60/2004, DE  
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E  
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**,  
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido  
convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente  
termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2012.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

19/10/2005

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**BEM IMÓVEL**

Estação de 'BCI' → 'Museu'

CONVÊNIO N.º 60/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**, com sede à Rua Barão de Itapemirim 14, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 027.165.588/0001-90, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 79.171, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 014.849.077-87, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-136299/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído pela Estação Ferroviária de Cachoeiro de Itapemirim - ES, vinculado ao Escritório Regional de Campos - ERCAM.



- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a RFFSA.
- 2.2. Apresentar à RFFSA as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 2.7. Permitir à RFFSA e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

3. Constituem obrigações da RFFSA:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

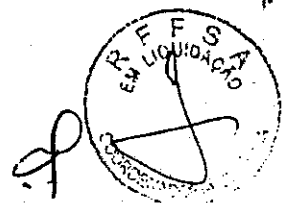
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência do bem histórico identificado no item 1. da Cláusula Primeira para o local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

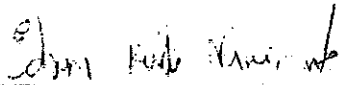
- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

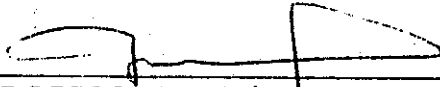
Rio de Janeiro, 20 de ~~AGOSTO~~ de 2004.

Pela RFFSA:



**EDSON RONALDO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela **PREFEITURA**:

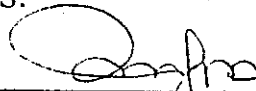


**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

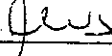
*Jathir Gomes Moreira*  
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:

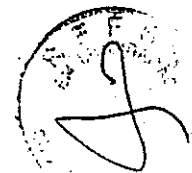
1ª)

  
CPF 44362072722 IDENT. 04026001 0

2ª)

  
CPF 110.656.547-15 IDENT.

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim – ES (Processo N.º 99-136299/AG).







AVISO DE REVOGAÇÃO  
LOTE 02 TOMADA DE PREÇOS  
Edital N.º 0314/2004

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Assessoria de Cadastro e Licitações, torna público a revogação do Lote 02 da licitação de edital em epígrafe.

Brasília, 5 de janeiro de 2005  
SEBASTIÃO KONZERT DE SOUZA  
Chefe

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A  
Em liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 60/2004. Processo administrativo nº 99-136299/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim - ES. Fundamento legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Theodorico de Assis Ferraz - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 59/2004. Processo administrativo nº 99-136231/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Erechim - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Heli João Z. Ueda - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 13B/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antonio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 58A/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antonio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 54/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Rolador - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Jairo Antônio Kleinmberg - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 36/2004. Processo administrativo nº 60-052993/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cruz Alta - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Westphalen Corrêa - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 57/2004. Processo administrativo nº 99-135366/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cruz Alta - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Jairo Antônio Kleinmberg - Prefeito.

liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Uruçuca - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 08 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 08/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Ozelango Silva e Santos - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO

A Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, torna público, a quantos interessar possa, que no dia 26 de janeiro de 2005, às 11:00 horas, e 11:30 horas, na Estrada dos Bandeirantes, 10.639 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, serão leiloados através de maior oferta, imóveis localizados na Rua João Negrão, 940 e adjacências em Curitiba/PR. Os Edifícios de Leilão encontram-se à disposição dos interessados no Escritório do Leiloeiro Público João Emílio de Oliveira Filho, situado à Estrada dos Bandeirantes 10.639, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial.

ASDRÚBAL SILVA DE OLIVEIRA  
Coordenador do GT - BENOP

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03202, firmado entre Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e AMIL - Assistência Médica Internacional Ltda. Objeto: Estender o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 18/12/2004. Valor do Aditivo: R\$ 63.335,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Data de Assinatura: 17/12/2004. Processo nº: 09302.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01203, firmado entre Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e João de Deus de Souza Bernardino. Objeto: Estender o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2004. Fundamento Legal: Artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Data de Assinatura: 14/12/2004. Processo nº: 09903.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 31/2004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão supracitado foi adjudicado por itens 01, DECALÁGIO LIVRARIA E EDITORA LTDA, para o item nº 01, pelo critério de maior desconto. O item nº 02 não obteve cotação. - Brasília-DF, 05 de janeiro de 2004.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 53/2004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado foi alterado. A data e o horário de abertura da licitação permaneceram inalterados. A alteração encontra-se a disposição dos interessados na CPL, endereço: SAI sul Quadra 04 conjunto C, bloco B, sala 203, no horário de 14:30 e 18:00 horas, ou através do site da PGR (www.pgr.mpf.gov.br). - Brasília-DF, 06 de janeiro de 2004

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de manutenção predial. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.37. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001514/2004-94. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: CARDEAL CONSULTÓRIOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de copeiringem. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-43. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Aníbal Ferreira Neto, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: CARDEAL CONSULTÓRIOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de suporte operacional e apoio administrativo. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-43. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Aníbal Ferreira Neto, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: TTL PCS S.A. Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001343/2004-01. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Renato Teixeira Botelho e Sr. Marco Antônio Moraes, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Serviços de Longa Distância Nacional. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001343/2004-01. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Paulo Werdlis de Araújo e Sr. Márcia Rodrigues de Sousa, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: ARHADEIRO DIS TRIBUIDORA DE PRODUTOS FÉRRICOS LTDA. Objeto: Fomento de água mineral. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-08. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Tatiane de Souza Hora, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal - MPF - Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: ARHADEIRO DIS TRIBUIDORA DE PRODUTOS FÉRRICOS LTDA. Objeto: Preparar e aplicar, matriculados nos cursos de graduação a realização de estágio em MPF. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 06/12/2004. Assinatura: Dr. Paulo de Bessa Antunes, Coordenador de Estágio Acadêmico, pela Procuradoria Regional da República - 2ª Região e a Vice-Diretora - Sêniora Márcia Alonso Pfisterer, pelas Faculdades Integradas Hélio A. de... .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. CONTRATADA: SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Alterar cláusula sétima do contrato inicial. VIGÊNCIA: 31/12/2004 à 28/01/2005. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 VALOR MENSAL: R\$ 4.057,54. Nº DO PROCESSO: 1.02.000.0005972001-51 ASSINATURAS: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante, e Sr. Silvério Falciano, pela Contratada.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: ITAUÉC FILHO S.A. Objeto: Aquisição de Notebooks conforme ata de Registro de Preços lavrada pelo Conselho de Justiça Federal. Nº: 153/2004/SG/STJ, de 17 de dezembro de 2004. Valor: R\$62.990,00. Elemento de Despesa: 449052. Fundamento Legal: Art. 15, inc. II da Lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.0001776/2004-59. Autorização: João Albuquerque Silva, Ordenador.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2005. OBJETO: garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação de materiais de processamento de dados, relacionado no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 17/2004. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. VIGÊNCIA: 12 meses contados da data do recebimento definitivo. PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001. NATUREZA DA DESPESA: 339030. DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005. Luiz Alberto Perrone, pela CONTRATANTE, e Jairo Antônio Mallmann, pela CONTRATADA.

DE - GT - COMIN  
PARA: GT - BELES  
07/10/05

MARLUCE PRADO LIMA  
GT - COMIN

FICHA DE INSPEÇÃO  
DO CONVÊNIO



## FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: **CAMPOS**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

DATA DA INSPEÇÃO: **25/01/2012**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA**

Mat: **09.002.013-8**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

**CONVÊNIO 60/2004 DE 30/12/2004**

Validade do Contrato :

Em vigor  Vencido  Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.  Móvel  Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom  Regular  Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim  Não  Outros

Bem (s) em exposição:

Sim  Não

Observações:

➤ **PLANILHA RESUMO.**

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

**Ezequias Alves da Sil**

Mat. 09/002.013-8

RFFSA

INV / RFFSA

Eng.

**Eng. Emerson de Almeida Soares**

Mat. 23/075580-1

RFFSA

IPHAN

**PLANILHA RESUMO**

**PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS**

FICHA	DATA DA INSP	UF	LOCAL	BEM	COMBUSTÍVEL	VALOR HISTÓRICO	COMBUSTÍVEL	S/INF	OBS
01	25/01/2012	URCAM	ESTAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CACHOEIRO					CONVÊNIO Nº 60/2004

Ezequias Alves da Silva  
 Mat. 09/002.013-8  
 RFFSA

Eng.º Emerson de Almeida Soares  
 Mat. 23/075580-1  
 RFFSA

# FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



729.586-0/2004/180-1

## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS-RJ

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIO DE CACHOEIRO

DATA DA INSPEÇÃO: 25/01/2012

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA

Mat: 09.002.013-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO Nº 60/2004 DE 30/12/2004	Validade do Convênio : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <u>Outros</u>	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

OBS: No Imóvel funciona o Museu Ferroviário do Município  
 NBP:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA  
 Ezequias Alves da Sil. e.  
 Mat. 09/002.013-8  
 RFFSA

\_\_\_\_\_  
 Eng. Erickson de Almeida Soares  
 Mat. 23/075680-1  
 RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA**

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP.20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO N° 932 /INV/RFFSA/2012**

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

**ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 255/2012, relativo aos bens móveis (fotografias, negativos e slides), vinculados a Administração Geral – AG - RJ, localizados na sala 1040 (Bens Históricos) do Edifício Sede;
- Termo de Transferência n.º 256/2012, relativo Convênio 060/2004, formalizado com o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, vinculado a Unidade Regional de Campos - URCAM
- Termo de Transferência n.º 257/2012, relativo aos bens móveis, em posse do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, vinculados à Unidade Regional de Campos - URCAM;

2. Assim, solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante